

PROJETO DE LEI N.º 022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2022 no valor de R\$891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), conforme especificado:

02 04 01 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO
12 361 1201 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 1.XXX AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINO FUNDAMENTAL
4490 52 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 101 R\$ 594.000,00

02 04 01 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO
12 365 1203 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL
12 365 1203 1.XXX AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – EDUCAÇÃO INFANTIL
4490 52 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 101 R\$ 297.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do artigo 1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a realizar cancelamento parcial, no valor de R\$891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) das seguintes dotações:

0204020401.1212212062.206 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCACAO
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 101 - FICHA 94 R\$390.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 101 - FICHA 95 R\$160.000,00

0204020401.1236112012.038 - MAN. TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PROPRIO
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 101 – FICHA 120 R\$110.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 101 – FICHA 121 R\$10.000,00

0204020401.1236512032.045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR E CRECHE
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE 101 - FICHA 129 R\$200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 101 - FICHA 130 R\$21.000,00

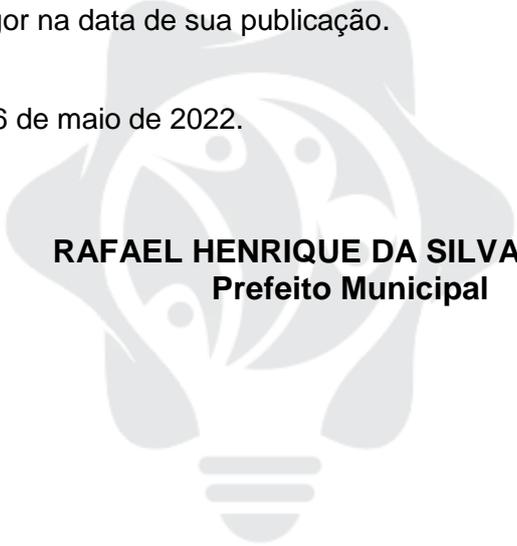
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no Anexo I de metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 26 de maio de 2022.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 022/2022, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Este Projeto de Lei tem por objetivo criar a rubrica orçamentária, no valor de R\$891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), para uso exclusivo de aquisição de telas interativas para modernização do ensino das escolas municipais, visando o melhoramento da aprendizagem dos alunos da educação básica.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

O valor já está em conta bancária do Município, demandando urgência na aprovação desta proposição, haja vista o gasto iminente nesta pandemia.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.

Alpinópolis/MG, 26 de maio de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

Exmo. Sr.
ALEX CAVALCANTE GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG
Nesta